



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136/2022

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 4.122.13

Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.501/557

Valor: R\$ 120.000,00

Órgão: 55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.811.13

Ação: 2.303 – Programa Bolsa-Atleta

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/558

Valor: R\$ 1.880.000,00

Órgão: 55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.305 – Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.501/562

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 075/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para fazer frente às despesas da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, em diversas Ações da Fundação.

Justifica-se o presente pedido de suplementação para suprir necessidade orçamentária até o final do exercício de 2022.

A suplementação será destinada a crescer valores nas rubricas já fixadas no orçamento municipal, propiciando maior efetividade nas ações desenvolvidas por esta Fundação. A suplementação será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município